



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.408/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2012 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo de Itapeçerica fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no presente exercício, no valor de R\$41.830,00 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02.10.301.0012.1068 – Construção de Quiosque (Kuxek) na Comunidade Indígena Pataxós.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$23.830,00

02.07.02.10.301.0012.1069 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Comunidade Indígena Pataxós

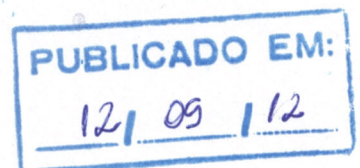
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$12.000,00

02.07.02.10.301.0012.2088 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica da Comunidade Indígena Pataxós

3.3.80.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$41.830,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos provenientes do Programa de Política Estadual de Saúde Indígena da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – CESI/SES – MG, nos termos da Resolução 2947-SES, para execução de atividades que promovam a saúde mental indígena, trazendo bem estar e qualidade de vida na Comunidade Indígena Pataxós do Município de Itapeçerica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 3º - Para aplicação dos recursos acima mencionados, fica criada a Fonte de Recursos 123, Transferências de Convênios Vinculados à Saúde, nas dotações acima especificadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 12 de setembro de 2012


(Lindolfo Pena Pereira)
Prefeito Municipal